



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Extraordinária N°: 09/2020
Decisão : 165/2020 – CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.
Referência : Resolução nº 1.121/2019, do Confea.
Interessado : Crea-PE.

EMENTA: Revoga parcialmente a Decisão nº 140/2020-CEEE, que delegou à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE – DREC proceder a análise e expedição de processos relativos ao registro de pessoas jurídicas, especificamente quanto aos itens 1 e 3, passando os mesmos a possuírem nova redação e dá outras providências.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 09, realizada no dia 10 de junho de 2020, apreciando à publicação da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências, que possui aplicabilidade a partir de 18 de março de 2020; considerando que esta Câmara Especializada emitiu a Decisão nº 140/2020-CEEE, que delegou à Chefia da Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE – DREC proceder a análise e expedição de processos relativos ao registro de pessoas jurídicas, baseada na resolução supracitada, excetuando os casos em que o responsável técnico indicado possua visto, ou seja, residência em outro Estado, situação em que o processo deveria ser encaminhado a esta Câmara Especializada para apreciação e julgamento; considerando que de acordo com alínea “d” do art. 46 da Lei Federal nº 5.194/66, é atribuição das Câmaras Especializadas apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; considerando a necessidade de reduzir os prazos de concessão de registro de empresas em benefício das interessadas; considerando a necessidade de aproveitar com mais eficiência o tempo das reuniões das Câmaras Especializadas para tratar de assuntos de maior relevância para as modalidades profissionais representadas pelo Sistema Confea/Crea; e, considerando também, a necessidade de desburocratizar os serviços administrativos do Crea-PE, **DECIDIU, por unanimidade: 1. revogar parcialmente a Decisão nº 140/2020-CEEE, especificamente quanto aos itens 1 e 3, passando os mesmos a ter as seguintes redações: “(...) 1. Análise e registro da pessoa jurídica, desde que o objeto social da empresa seja compatível com as atribuições do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), exceto se a amplitude do objeto social da empresa suscitar dúvidas no tocante à responsabilidade técnica, situação em que o processo deverá ser encaminhado a esta Câmara Especializada para apreciação e julgamento; (...) 3. Análise e inclusão de responsabilidade técnica de profissionais, desde que possua(m) atribuições condizentes com o objeto social da pessoa jurídica; (...)”;** 2. revogar as disposições em contrário e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

entrar em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 23/04/2020. Coordenou a sessão o Engenheiro Eletricista Mailson da Silva Neto - **Coordenador. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roberto Luiz de Carvalho Freire e Jarbas da Silva Morant.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE